

LEI Nº 681, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Angical do Piauí, para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e com suporte no art.3º na Lei Municipal nº. 673. de 06 de dezembro de 2022,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do município de Angical, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 0010 – Cultura Viva TIPO: Finalístico

OBJETIVO: Incentivar e criar mecanismos que viabilizem a produção e divulgação de bens culturais, valorizando a cultura local, tradicional e moderna.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1030	Construção de um Centro de Cultura	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	P	Centro Construído	Unidade	01	205.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 06 de março de 2023.


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 005/2023, de 07 de fevereiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.